



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

### LEI Nº 4156, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.213, DE 09 DE MAIO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescentado o parágrafo 3º ao artigo 9º da Lei Municipal nº 2.213, de 09 de maio de 2001, com a seguinte redação:

*Art. 9º [...]*

*§ 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com entes públicos, Órgãos, instituições e Poderes para a cessão mútua ou unilateral, bem como permuta de estagiários, com ou sem ônus para o Poder Executivo.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

**BRUNO MARGOTTO MARIANELLI**  
Prefeito do Município de Linhares





REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

**SAULO RODRIGUES MEIRELLES**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

